

PORTARIA Nº 001/2021

“Dispõe sobre normativa de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO as disposições da ANSIVA, acerca de sepultamentos decorrentes de casos confirmados e suspeitos de COVID-19;

CONSIDERANDO que os velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados devido à aglomeração de pessoas em ambientes fechados. Nesse caso, o risco de transmissão também está associado ao contato entre familiares e amigos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica determinada a aplicação do protocolo de manejo de corpos no contexto do novo coronavírus - COVID-19, nos termos consignados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Nos óbitos definidos no presente artigo, não será permitido velório, devendo o caixão seguir diretamente para o cemitério, podendo ocorrer breve despedida dos familiares no próprio cemitério.

§ 2º - O ingresso no cemitério será restrito a no máximo 10 (dez) pessoas, não se admitindo revezamento, bem como se recomenda a não participação de membros do grupo de risco do COVID-19, de acordo com o preconizado pela OMS.

§ 3º - Caberá a equipe da Secretaria de Obras e Infraestrutura devidamente designada para esse fim proceder com a abertura da cova e manuseio do caixão para o enterro;

Art. 2º Os velórios e enterros no âmbito do Município de Coelho Neto, para os casos não relacionados à doença, nos próximos 15 (quinze) dias ficará restrito apenas as famílias;

§ 1º O ingresso no cemitério será restrito a no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, não se admitindo revezamento, bem como se recomenda a não participação de membros do grupo de risco do COVID-19, de acordo com o preconizado pela OMS.

Art. 3º Em decorrência da superlotação do Cemitério São Judas Tadeu, fica designado o Cemitério do Itapirema para enterro de vítimas de COVID-19 em área específica para esse fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coelho Neto, 05 de janeiro de 2021.

Josely Maria Silva Almeida
Secretária de Saúde

SECRETOS

DECRETO Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

APROVA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 8º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dos órgãos do Poder Executivo Municipal, constantes da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020, serão executados em conformidade com o disposto neste Decreto, observando os limites orçamentários e financeiros estabelecidos, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º - A Programação Financeira poderá ser alterada, observados o comportamento da arrecadação e da execução orçamentária, em conformidade com o Art. 50, da Lei Nº 4320/64.

Art. 3º - O Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação - 2021, está disposto no Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o

Exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.


Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

COELHO NETO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
PREFEITO DE COELHO NETO

Fls.	105
Ass.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, Decreto Municipal 003/2021 - CC, art. 3º e MP 1.026/2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-00043 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa H. MARINHO NETO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 63.575.302/0001-08, referente a Contratação de empresa especializada para Aquisição Emergencial de Insumos e Equipamentos permanentes para organização e logística da vacinação contra a COVID - 19, com base no Decreto Municipal 003/2021 - CC, baseado na MP Nº 1.026 de 06 de janeiro de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 52.607,00 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Sete Reais). Josely Maria Silva Almeida, Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores e Decreto Municipal 003/2021 - CC, art. 3º, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-00023 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.380.578/0024-75, referente a Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de recarga de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, com base no decreto Municipal 003/2021 - CC, no valor de R\$ 218.368,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais). Josely Maria Silva Almeida, Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-00147 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa MARCOS ANDRE LIMA RAMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.681.051/0001-38, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria, com ênfase em direito administrativo, para o patrocínio e defesa de causas judiciais, especialmente naquelas em trâmite perante Instâncias Superiores, em que o Município de Coelho Neto seja Parte/Interessado e no apoio à Procuradoria Jurídica nas demandas que exijam maior complexidade e especialização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 359.700,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos Reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Administração,